



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 404, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o requerimento de isenção de crédito protocolado por profissional com base na Resolução Cofen nº 749/2024 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO tudo o que conta no processo administrativo de nº 202785/24;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima sexagésima sexta Reunião Ordinária de Plenário ocorrida em 05 de novembro de 2024.

DECIDEM:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de isenção/remissão de crédito, protocolado pelo (a) profissional, pois não atendeu aos requisitos exigidos pela legislação para a concessão de isenção/remissão, conforme exposto no parecer jurídico de nº 92/2024.

Art. 2º Dar ciência à requerente, por meio de ofício, acerca do inteiro teor desta decisão e do teor do parecer jurídico de nº 92/2024.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 11 de novembro de 2024.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB